



*PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
CORPORATIVA*



NOVA

*PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
CORPORATIVA*



ÍNDICE

Apresentação	6
Nascemos diferentes	6
Panorama geral	8
Diagrama do Programa de Integridade Corporativa.	9
Participação política	10
Combate à corrupção	11
Contribuições políticas da empresa	11
Conflito de interesses	12
Integridade no ambiente de trabalho.	14
Interações com o governo	16
Uso de equipamentos eletrônicos	18
Contratação	20
Contratação de fornecedores e prestadores de serviços ..	21
Anticorrupção.	23
Comunicação com agentes públicos	24
Presentes e hospitalidade.	26
São agentes públicos.	27
Programa de Integridade Corporativa e Anticorrupção. ...	28
Compromisso de qualidade	30
Relação com os clientes	32
Relação com os veículos de comunicação	34

Integridade	36
Canais de comunicação	37
Comunicação de violações de leis brasileiras.	38
Apuração de violações éticas	39
Método de apuração	41
Deliberação sobre a violação.....	42
Medidas disciplinares.	44
Comitê de Ética e gerente de Integridade Corporativa ...	46
Dos mecanismos de efetividade do Programa de Integridade ..	49
Logintegridade	52



APRESENTAÇÃO



NASCEMOS DIFERENTES.

A NOVA surgiu voltada à comunicação de interesse público. Pensada para a promoção de campanhas e estratégias diferenciadas para o setor público, realizamos muito nessa década de trabalho.

Somos diferentes por ser a primeira agência de propaganda brasileira a criar campanhas internacionais para a Organização Mundial da Saúde.

Diferentes por criarmos o Feirão da CAIXA, formato de varejo que impacta toda a cadeia produtiva do setor imobiliário do país.

Diferentes por criarmos a primeira agência *pop-up* do Brasil, a Nova/Batata, instalada em uma das regiões mais movimentadas da cidade de São Paulo, que atendeu e orientou voluntariamente os comerciantes do Largo da Batata, trazendo resultados para esses pequenos empresários e um Ouro no eAwards para a NOVA.

Diferentes por criarmos a primeira ação de comunicação baseada em neuromarketing no país, iniciativa que resultou em uma grande mobilização popular para a utilização da faixa de pedestres na cidade de São Paulo, e outro eAwards por sua efetividade.

Diferentes porque, inspirados no que aprendemos, com ações de grande impacto para nossos clientes, inovamos mais uma vez, desenvolvendo uma metodologia de marketing exclusiva: o popsynergy®.

E diferentes por sermos a primeira agência de propaganda brasileira a adotar um Programa de Integridade Corporativa robusto e única empresa do setor de comunicação a obter, pela terceira vez consecutiva, o selo Empresa Pró-Ética, reconhecimento concedido pela Controladoria-Geral da União

(CGU) para empresas com práticas consolidadas de integridade e combate à corrupção.

O Programa de Integridade foi elaborado com a observância dos princípios e das normas legais e regulamentares que disciplinam programas dessa natureza e a atuação das empresas, especialmente as agências de publicidade e propaganda.

É visível a preocupação de todos em incentivar e reiterar boas práticas de governança e conduta, bem como em coibir e reparar eventuais atos em desacordo com os princípios éticos e legais.

A NOVA está ciente da responsabilidade que lhe cabe em reafirmar, dia após dia, os valores éticos e de probidade com os quais sempre trabalhou, bem como em estimular a adoção dessa prática por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores, clientes, prestadores de serviços, enfim, todos aqueles que constroem conosco o ideal de ser diferente.

Atento às necessidades de assegurar um eficiente controle e estímulo de boas práticas, o Guia de Compliance serve como norte para promover as ações de todos nós daqui em diante.

Nas próximas páginas, você encontrará orientações relacionadas a princípios da ética profissional básicos e soluções de *compliance* para evitar e mitigar riscos empresariais, visando à proteção da NOVA e de todos os seus colaboradores.

Este guia, entretanto, não pretende esgotar o assunto – é apenas mais uma ferramenta, entre várias, que a NOVA disponibiliza aos seus diversos públicos, como o Código de Ética, políticas sobre temas importantes, treinamentos de ética profissional e ferramentas de comunicação entre os colaboradores e o *compliance* da NOVA.

Esperamos que esses novos instrumentos sejam apenas uma forma mais clara de reafirmar os princípios e valores que sempre orientaram as ações da empresa e que todos se envolvam na sua concretização.

Contamos com você.

*PANORAMA
GERAL*



DIAGRAMA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA



PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

A NOVA não realizará contribuição para partidos políticos ou campanhas eleitorais.

“Os sócios, administradores, empregados e colaboradores podem participar de atividades políticas, desde que não se utilizem de recursos, dos estabelecimentos ou da imagem da agência, bem como não recebam reembolso desta para atividades políticas pessoais.”

A restrição se aplica inclusive às contribuições a candidatos ou partidos políticos.

COMBATE À CORRUPÇÃO

Qualquer pagamento de propina ou entrega de benefícios indevidos a agentes públicos é absolutamente vedado. Nunca prometa nenhuma vantagem ou pagamento ao agente público e, se ele solicitar essa vantagem ou pagamento, recuse-se a fazê-lo.

Comunique, imediatamente e mediante o Canal de Comunicação da NOVA, o fato ao Comitê de Ética, que vai auxiliá-lo e orientá-lo.

CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS DA EMPRESA

As contribuições políticas se referem a colaborações de qualquer coisa de valor para apoiar um objetivo político, incluindo patrocínio de eventos, fornecimento de mercadorias ou serviços, remuneração de funcionários durante o expediente para trabalhar em função política ou pagamento de despesas de campanha.

Os colaboradores da NOVA podem participar ativamente de associações de classe, o que pode incluir atividades políticas.

Entretanto, não é permitido usar recursos financeiros da empresa ou receber reembolso dela para atividades políticas pessoais, inclusive contribuições a candidatos ou partidos políticos. Não podem, ainda, nessas atividades de caráter particular, utilizar o nome na NOVA para nenhum propósito.

A NOVA não realizará contribuição para partidos políticos ou campanhas eleitorais.

CONFLITO DE INTERESSE

O conflito de interesses ocorre quando o colaborador se confronta com situações em que o interesse particular se contrapõe ao interesse da empresa ou passa a influir em suas decisões para com a empresa.

Para evitar as situações de conflito de interesses, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- Não prestar serviços ou fornecer auxílio-financeiro indevido a fornecedores, parceiros e concorrentes da NOVA.
- Não aceitar de fornecedores, parceiros ou concorrentes nenhum valor ou vantagem em função de suas atividades exercidas na agência.
- Não participar de eventos de mercado promovidos por fornecedores ou concorrentes sem o conhecimento e consentimento da Alta Direção.
- Colaboradores que tenham parentesco com agentes públicos com poder decisório no âmbito de negócios da NOVA deverão abster-se de participar das atividades relacionadas à contratação da empresa pelo órgão público ao qual pertença seu familiar.

Mesmo tomando todos os cuidados, sabemos que situações de conflito de interesses podem ocorrer. Quando acontecer, ou quando houver dúvida sobre o fato ocorrido, o colaborador tem à sua disposição o Canal de Comunicações da NOVA, mediante o qual poderá esclarecer dúvidas com o gerente de Integridade Corporativa e com todo o Comitê de Ética.

A existência de um conflito de interesses, por si só, não constitui, necessariamente, violação ao Código de Ética, desde que sua ocorrência seja prontamente informada.

INTEGRIDADE NO AMBIENTE DE TRABALHO

O compromisso com a integridade engloba o respeito no ambiente de trabalho e no desempenho das atividades profissionais, de modo que a excelência dos serviços da NOVA acompanhe o desenvolvimento individual de cada colaborador e o trabalho em equipe. Com vistas a essas finalidades, devem-se pôr em prática as seguintes condutas:

- Agir de maneira profissional em todas as atividades relacionadas ao trabalho. Isso inclui eventos e reuniões sociais fora das instalações da NOVA.
- Assegurar-se de que as decisões que afetam os colaboradores sejam baseadas exclusivamente em fatores profissionais.
- Nunca destratar, verbal ou fisicamente, outras pessoas nem se comportar de maneira ofensiva ou intimidativa frente aos demais.
- O colaborador deve usar as mídias eletrônicas sempre mantendo uma conduta respeitosa com os interesses da NOVA, o que inclui redes sociais, *blogs* e comentários em *sites*.

A NOVA respeita a diversidade e aprecia as características únicas de seus colaboradores, entendendo que as particularidades pessoais desempenham um papel importante na criação de um ambiente de trabalho no qual todos possam se sentir valorizados e respeitados.

INTERAÇÕES

COM O

GOVERNO

Os colaboradores devem evitar condutas que possam ser entendidas como tentativa de influenciar decisões governamentais, suas autoridades ou funcionários.

Por exemplo, nunca ofereça bens ou valores a agentes públicos, tendo em vista que esse ato pode ser interpretado como suborno. Por outro lado, se uma autoridade ou funcionário público solicitar ou exigir algum benefício, informe o mais rápido possível o Comitê de Ética.

A NOVA não oferecerá benefícios ou nenhuma outra forma de favorecimento, sobretudo a clientes que façam parte da Administração Pública, ressalvada a oferta de brindes e de material promocional, integrante da política de comunicação institucional e divulgação da NOVA.

Nos casos de despesas com material promocional oferecido a funcionários da Administração Pública, essas devem ser registradas e observarão os limites da legislação. Já em casos de presentes referentes a datas comemorativas, almoços e outras ocasiões, consultar o gerente de Integridade Corporativa.

USO DE

EQUIPAMENTOS

ELETRÔNICOS

Fica restrito o uso de aparelhos telefônicos, computadores, *smartphones*, *tablets*, servidores de dados, *e-mails* ou quaisquer outros equipamentos de comunicação ou de informática da NOVA a assuntos profissionais, sendo proibido compartilhá-los com pessoas externas que não estejam envolvidas com o trabalho.

É importante manter a postura ética e não estabelecer nenhum tipo de comunicação que trate de condutas em desacordo com este Código. Do mesmo modo, os equipamentos eletrônicos e a rede fornecida pela empresa não devem ser usados para acesso a conteúdo pornográfico ou que viole direitos autorais ou a material evidentemente ilícito.

Todo o equipamento eletrônico fornecido pela NOVA aos colaboradores para desenvolvimento das atividades profissionais deve ser usado com cautela. Arquivos criados, recebidos ou armazenados nos equipamentos fornecidos pela empresa são de propriedade da agência.

A NOVA poderá monitorar as atividades realizadas nesses equipamentos e ter acesso ao seu conteúdo, nos casos em que for necessário para averiguação de possíveis irregularidades e para assegurar o respeito aos preceitos éticos do Programa de Integridade.

CONTRATAÇÃO



*CONTRATAÇÃO
DE FORNECEDORES
E PRESTADORES
DE SERVIÇOS*

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços será precedida de averiguação da responsabilidade social e ambiental, não sendo aceitáveis práticas de concorrência desleal, atos de corrupção, trabalho infantil e trabalho forçado ou compulsório. A verificação e a proibição também se aplicarão à cadeia produtiva de tais fornecedores.

A plataforma GPI (Gestão de Processos de Integridade) possibilita a informatização e automação dos processos de controles aplicados à orçamentação e contratação de fornecedores. A plataforma GPI é integrada ao banco de dados de fornecedores da NOVA, que possui o cadastro do fornecedor com as suas informações. O responsável do Departamento de Produção deverá verificar se o cadastro do fornecedor selecionado está de acordo com os documentos exigidos em nossa Política de Integridade, notadamente: o questionário e o Termo de Declaração de Conhecimento e Comprometimento com as regras do Programa de Integridade Corporativa. A plataforma GPI também é integrada a cadastros governamentais que informam se houve alguma condenação por corrupção por parte do fornecedor.

A contratação de colaboradores será precedida da verificação das hipóteses de conflitos de interesses previstas na Lei nº 12.813/2013 ou de quaisquer outras restrições legais que condicionem a contratação de ocupantes ou ex-ocupantes de cargos ou emprego na Administração Pública. Para tanto, a NOVA exigirá declaração de inexistência de vínculo com quem exerça ou tenha exercido cargo ou emprego na Administração Pública, seja como empregado, sócio, prestador de serviços, colaborador ou qualquer outra natureza.

Na contratação de novos empregados, fornecedores, prestadores de serviços ou colaboradores, será assegurada a comprovação de que os candidatos efetivamente exercem a atividade, o serviço ou o fornecimento para os quais estão sendo contratados.



ANTICORRUPÇÃO



COMUNICAÇÃO
COM AGENTES
PÚBLICOS

A comunicação com agentes públicos deverá ser feita de modo formal e registrada para controle posterior. Ao se reunir com agentes públicos, o representante da NOVA deverá, sempre que possível:

- Elaborar extratos de ata de todas as reuniões que participar, conforme modelo estabelecido pela agência, e sempre, em um prazo razoável, repassá-los devidamente assinados ao gerente de Integridade Corporativa.
- Sempre que econômica e tecnicamente possível, fazer-se acompanhar por outro representante da NOVA em reuniões estrategicamente relevantes.
- Sempre que possível, utilizar-se das dependências oficiais da entidade, ou órgão da Administração Pública, ou das dependências da NOVA.

PRESENTES E HOSPITALIDADE

A NOVA não oferecerá presentes, benefícios ou nenhuma outra forma de favorecimento a clientes que integrem a Administração Pública, exceto material promocional de divulgação da NOVA.

Nos casos de despesas com material promocional oferecido a funcionários da Administração Pública, é preciso registrá-las e observar os limites da legislação. Brindes devem ser distribuídos de forma generalizada, a título de cortesia, com o intuito de propagar e divulgar a marca de forma habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

O Comitê de Ética deve ser sempre informado previamente e mediante o Canal de Comunicação da NOVA para validação da oferta.

São agentes públicos:

- Funcionários que exerçam cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração.
- Autoridades eleitas e nomeadas no âmbito nacional, estadual, distrital, municipal ou local, incluindo cargos nos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.
- Funcionários de empresas pertencentes ao governo.
- Funcionários de governo das agências, comissões ou departamentos ambientais, de licenciamento, impostos e de alfândega.
- Membros da força policial, incluindo militares, polícia local e agências de execução.
- Funcionários de instituições beneficentes públicas.
- Servidores de universidades, sistemas escolares ou hospitais administrados por órgãos da Administração Pública.
- Gestores de entidades para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com menos de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual.

Obs.: as proibições e condições para o pagamento ou oferta de benefícios também valem para familiares dos agentes públicos ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a eles vinculadas (sócios, empresas, fundações, instituições beneficentes, ONGs etc.).

*PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
CORPORATIVA E
ANTICORRUPÇÃO*

Protegendo a agência e, sobretudo, cada um de seus empregados e colaboradores.

Entendemos a corrupção como a disposição de agir de maneira desonesta em troca de dinheiro ou algum ganho pessoal.

É importante mencionar que vantagem ilícita não se resume apenas ao pagamento de dinheiro. Quaisquer benefícios, desde doações a entidades de alguma forma vinculadas ao agente público, presentes, benefícios e até mesmo uma entrada para um show ou para uma partida esportiva, podem ser considerados vantagens ilícitas.

Por isso, é fundamental que você conheça nossa política, utilize sempre nosso Canal de Comunicação para esclarecer suas dúvidas com o Comitê de Ética, principalmente para saber quais situações configuram corrupção e como reagir a elas, inclusive quando a solicitação partir do próprio agente público.

Não se esqueça de que, além de punições administrativas e judiciais que imponham prejuízos à NOVA, a prática de atos de corrupção configura crime, sujeitando o indivíduo – e não a empresa – a uma eventual condenação e prisão.

Portanto, a atenção às regras do Programa de Integridade pode parecer uma obrigação muito rígida ou voltada apenas à proteção da NOVA. Mas não. O Programa de Integridade foi pensado para orientar, conscientizar e proteger você, empregado ou colaborador da NOVA.

A NOVA assume como prática primordial a observância às leis. Somos uma empresa limpa e temos orgulho de ter você como um colaborador que se protege e conseqüentemente nos ajuda a permanecer assim.

*COMPROMISSO
DE QUALIDADE*

No desempenho das suas atividades, a NOVA, seus sócios, empregados e colaboradores se comprometem a assegurar a qualidade dos serviços prestados aos seus clientes.

A NOVA está capacitada a fornecer, entre outros serviços:

- Estudo do conceito, ideia, marca, produto ou serviço a difundir, incluindo a identificação e análise de suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas aos seus públicos e, quando for o caso, ao seu mercado e à sua concorrência.
- Identificação e análise dos públicos e/ou mercado onde o conceito, a ideia, a marca, o produto ou o serviço encontrem mais possibilidades de assimilação.
- Identificação e análise das ideias, marcas, produtos ou serviços concorrentes.
- Exame do sistema de distribuição e comercialização, incluindo a identificação e análise das suas vantagens e desvantagens absolutas e relativas ao mercado e à concorrência.
- Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens e peças (criação) e o estudo dos meios e veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (planejamento de mídia).
- Execução do plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (produção), além da compra, distribuição e do controle da publicidade nos veículos contratados (execução de mídia) e pagamento das faturas.

A NOVA, seus sócios, empregados e colaboradores deverão se empenhar na manutenção e renovação do Certificado de Qualificação Técnica, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão da Atividade Publicitária e conquistado pela empresa, devendo, para tanto, manter sua excelência profissional e técnica, bem como sempre fornecer dados e documentos verídicos.

RELAÇÃO

COM

OS CLIENTES

A NOVA, seus sócios, empregados e colaboradores devem trabalhar em estreita colaboração com os clientes, de modo a assegurar que o plano publicitário alcance os objetivos pretendidos e que o cliente obtenha o melhor retorno do seu investimento em publicidade, seja sob a forma de resultados imediatamente quantificáveis, seja pela agregação contínua de valor à sua marca, conceito ou ideia.

A contratação da NOVA pelos clientes será sempre formalizada por escrito, observada a legislação pertinente à atividade de publicidade e propaganda, especialmente quanto à remuneração, vigência e às obrigações contratuais. Na execução desses serviços, deverão ser observadas as condições previstas nos contratos.

- É vedado o recebimento de qualquer remuneração ou pagamento pela NOVA, seus sócios, empregados e colaboradores, senão aqueles estabelecidos nos contratos com o seu cliente.
- É vedado o pagamento de comissões ou quaisquer compensações a pessoas relacionadas, direta ou indiretamente, com o cliente.
- Os serviços cujos respectivos custos assumidos pelo cliente somente poderão ser executados com a sua prévia e expressa autorização ou os orçamentos apresentados pela NOVA.
- A NOVA deverá encaminhar fatura ao cliente após o término das veiculações e dos trabalhos autorizados, acompanhada das faturas dos veículos e demais prestadores de serviços e dos respectivos comprovantes.

*RELAÇÃO COM
OS VEÍCULOS
DE COMUNICAÇÃO*

Na relação com os veículos de comunicação, a NOVA atuará sempre por conta e ordem do cliente (anunciante).

- É dever da NOVA cobrar, em nome do veículo de comunicação ou de fornecedores, nos prazos estipulados, os valores devidos pelo anunciante. Após o efetivo recebimento dos valores devidos, a NOVA passará a responder perante ambos pelo repasse do valor faturado.
- A NOVA é responsável pelo encaminhamento ao anunciante das faturas emitidas pelos veículos de comunicação.
- Na hipótese de o veículo de comunicação formular proposta ao cliente, é dever da NOVA apresentar essa proposta, sempre que for oportuna aos interesses do cliente.

Os valores faturados deverão ser discriminados de maneira clara e objetiva nas faturas dos anunciantes, da NOVA e dos veículos de comunicação.

Na escolha dos veículos de comunicação, a NOVA se utilizará apenas de critérios técnicos e objetivos.

INTEGRIDADE



CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Toda e qualquer dúvida, crítica, sugestão e/ou denúncia deverá ser enviada ao Comitê de Ética mediante a utilização do Canal de Comunicação.

O Canal de Comunicação da NOVA é permanente e acessível ao público interno (funcionários e colaboradores), bem como ao público externo (clientes, fornecedores e qualquer outra pessoa que queira realizar reporte). A necessidade de sua utilização é amplamente divulgada e incentivada pelo Comitê de Ética.

Para utilizar o Canal de Comunicação é muito fácil: basta preencher a Ficha de Reporte, que está disponibilizada em local de destaque, no *site* da agência (www.novasb.com.br/cartilha-de-compliance/), bem como no *desktop* de todos os computadores da empresa. Uma vez preenchida a Ficha de Reporte, seu conteúdo será imediatamente enviado ao gerente de Integridade Corporativa, com a mais absoluta confidencialidade e sigilo. O comunicante também pode optar pelo reportante anônimo e a política da NOVA proíbe qualquer espécie de retaliação ao denunciante de boa-fé.

A comunicação de violação ética pode ser feita pelo próprio colaborador infrator em autodenúncia. Nesse caso, a NOVA celebrará com ele um acordo no procedimento ético, no qual deverá constar a descrição dos fatos, a indicação da participação de terceiros e suas contribuições e as medidas de reparação dos danos.

COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES DE LEIS BRASILEIRAS

No caso de a violação ética cometida pelo colaborador corresponder comprovadamente à infração da legislação brasileira, deverá a administração da NOVA – junto ao Comitê de Ética, respaldado em parecer jurídico de escritório de advocacia especializado – promover a comunicação do fato à autoridade competente.

O compartilhamento dos dados colhidos pela NOVA com a autoridade competente sobre a violação à legislação penal brasileira será efetivado o mais breve possível, respeitado o direito à intimidade dos colaboradores.



APURAÇÃO DE VIOLAÇÕES ÉTICAS



Caberá ao Comitê de Ética o recebimento, a investigação e a apuração de comunicações de atos que atentem contra as regras do nosso Programa de Integridade Corporativa.

A verificação das comunicações recebidas por meio do formulário específico será incumbência do Comitê de Ética. Na hipótese de uma comunicação apresentar uma violação ética, terá início uma apuração de denúncia.

A política da NOVA veda qualquer espécie de retaliação ao denunciante de boa-fé.

Os sócios e administradores da NOVA se comprometem a não interferir indevidamente na condução dos processos de investigação e a colaborar com o Comitê de Ética nas providências necessárias, assegurando a sua autonomia e autoridade.

MÉTODO DE APURAÇÃO

Durante as investigações e apurações do Comitê de Ética, será sempre assegurado ao investigado o direito de se defender das acusações.

O Comitê de Ética poderá, com o apoio da alta direção da NOVA, adotar medidas para a pronta interrupção de eventuais irregularidades ou infrações comunicadas, bem como tomar providências imediatas para a remediação de danos.

O procedimento de apuração será escrito, com o registro de todos os atos promovidos para o esclarecimento da violação ética, e o Comitê de Ética deverá zelar pela conclusão da apuração em prazo razoável.

O registro documental da apuração da violação ética deverá descrever os seguintes dados: denunciante, objeto, local, documentos obtidos, diligências, análise do material produzido e deliberação sobre a violação.

A critério do Comitê de Ética, poderá ser solicitada a ajuda de empregados ou colaboradores da NOVA para a realização de tarefas necessárias aos processos de investigação.

Em casos complexos, a apuração da violação ética poderá contar com a assessoria e consultoria de terceiros, empresas de auditoria e escritórios de advocacia especializados na condução de investigações internas.

DELIBERAÇÃO SOBRE A VIOLAÇÃO

Na definição da medida disciplinar eventualmente cabível, serão consideradas a proporcionalidade e a razoabilidade, segundo a gravidade da infração, a primariedade do processado, o histórico de contribuição positiva para a NOVA e a repercussão do ato no âmbito da NOVA e externamente.

Para garantir a razoabilidade e a proporcionalidade na aplicação das medidas disciplinares, serão observados:

- A natureza e a gravidade da infração, sobretudo quanto à extensão dos danos causados pelo infrator à NOVA, aos seus clientes e a terceiros, notadamente à Administração Pública.
- As vantagens auferidas pelo infrator em decorrência da infração.
- As circunstâncias atenuantes e agravantes, observadas em cada caso.
- Os antecedentes do infrator, inclusive acerca de eventuais reincidências.

A gradação das medidas disciplinares observará as seguintes escalas:

- A infração será considerada leve quando decorrer de conduta involuntária, perfeitamente remediável ou escusável e da qual o infrator não se beneficie.
- A infração terá gravidade média quando decorrer de conduta voluntária, mas remediável, ou ainda efetuada pela primeira vez pelo infrator, sem a ele trazer nenhum benefício ou proveito.
- A infração será considerada grave quando se constatar presente um dos seguintes fatores:
 - a) ter o infrator agido com má-fé;
 - b) da infração decorrer benefício direto ou indireto para o infrator;
 - c) o infrator for reincidente no cometimento de infração de gravidade média;
 - d) ter o infrator prejudicado a imagem corporativa da NOVA;
 - e) ter o infrator causado prejuízo econômico significativo para a NOVA ou terceiros;
 - f) a infração provocar grande lesividade, por se constituir em ato expressamente ilícito previsto na legislação.

Finda a investigação da violação ética, o Comitê de Ética elaborará relatório fundamentado, com a descrição do ato ilícito, as provas colhidas e a conclusão quanto ao arquivamento ou à aplicação das medidas disciplinares previstas nesta política.

A aplicação de medidas disciplinares será promovida pelos administradores da NOVA, a partir do relatório elaborado pelo Comitê de Ética.

Quando a decisão dos administradores contrariar a recomendação do Comitê de Ética, deverá ela ser devidamente fundamentada com as razões que levaram à desconsideração do relatório por ele elaborado. Encerrado o processo ético, toda a documentação produzida será arquivada, sendo garantido o sigilo do seu teor.

O estabelecimento de método para a aplicação de medidas disciplinares não influencia a competência dos diretores da NOVA de aplicar a colaboradores empregados o desligamento ou a demissão por justa causa, inclusive em caráter discricionário.

MEDIDAS

DISCIPLINARES

As infrações a este Código de Ética ocasionam a aplicação das seguintes medidas disciplinares:

■ **No caso de sócios da NOVA:**

- a) censura reservada perante os demais sócios;
- b) desligamento da sociedade, mediante o prévio pagamento do valor da participação do sócio na NOVA, descontado eventual valor de indenização;
- c) pagamento de indenização referente aos danos e prejuízos ocasionados à NOVA em virtude da infração.

- **No caso de empregados da NOVA:**
 - a) advertência pelo Comitê de Ética, sem inscrição no registro do histórico profissional do infrator;
 - b) demissão por justa causa, observados os procedimentos da legislação trabalhista;
 - c) pagamento de indenização referente aos danos e prejuízos ocasionados à NOVA em virtude da infração.

- **No caso de fornecedores, prestadores de serviços ou colaboradores:**
 - a) aplicação de multa, a ser prevista nos respectivos contratos;
 - b) extinção do vínculo com a NOVA, mediante rescisão contratual ou instrumento equivalente;
 - c) proibição de ser contratado ou estabelecer vínculos com a NOVA por prazo não inferior a 2 (dois) anos;
 - d) pagamento de indenizações por eventuais danos ou prejuízos ocasionados à NOVA em virtude do ato ilícito.

Somente na hipótese de cometimento de infração grave poderá o Comitê de Ética recomendar a aplicação das medidas disciplinares correspondentes ao desligamento do quadro de sócios, demissão por justa causa a colaboradores e proibição de ser contratados pela NOVA.

COMITÊ DE ÉTICA E GERENTE DE INTEGRIDADE CORPORATIVA

O Comitê é responsável por esclarecer dúvidas na interpretação e aplicação do Código de Ética, receber críticas, sugestões e denúncias e conduzir procedimentos, inclusive eventual apuração de desvio.

Caberá ao Comitê de Ética, entre outras atribuições:

- Estruturar os mecanismos e as ferramentas de recebimento de comunicações de violação ética e tomar as providências em face de desrespeitos às normas constantes no nosso Programa de Integridade Corporativa.

- Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos que versem sobre as boas condutas exigidas dos integrantes da NOVA, promovendo propostas de aditamentos às disposições do Código sempre que necessário.
- Com base nas críticas e sugestões recebidas, propor à Alta Direção melhorias no Programa de Integridade Corporativa e no ambiente de trabalho.
- Sugerir soluções e medidas preventivas para aprimorar e assegurar a efetividade da aplicação e eventuais revisões do disposto no Código.
- Emitir normas, pareceres, diretrizes e orientações para a aplicação do Código.
- Fomentar o conhecimento e o treinamento das pessoas abrangidas pelo Código, para a sua correta e fiel observância.
- Manter informações sobre a adoção e implementação de programas de *compliance* e integridade pelas empresas que realizam negócios com a NOVA.
- Processar e instruir os procedimentos de investigação de supostas condutas contrárias ao disposto no Código, por ofício ou mediante provocação.
- Agir para a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e tomar providências para a remediação de danos gerados.
- Auxiliar o gerente de Integridade Corporativa a organizar o armazenamento de dados relativos aos contratos celebrados com a Administração Pública.
- Fixar, em casos específicos, obrigações adicionais às previstas no Código.

As revisões e as atualizações periódicas do Código de Ética ficarão a cargo do Comitê de Ética e condicionadas à aprovação dos sócios da NOVA.

O Comitê de Ética relatará semestralmente aos administradores da NOVA suas atividades, os procedimentos em andamento, atos e as decisões expedidas.

O Comitê de Ética é composto por:

- Gerente de Integridade Administrativa, contratado na forma do Contrato Social, que exercerá a presidência do Comitê de Ética.
- Um membro titular escolhido entre os sócios e administradores da NOVA.
- Um membro titular escolhido entre os empregados e colaboradores da NOVA.
- Dois membros suplentes, escolhidos na forma dos membros titulares.
- Um membro da filial do Rio de Janeiro.
- Dois membros da filial de Brasília.

Os membros suplentes serão convocados diante da impossibilidade eventual de comparecimento de um dos titulares ou quando a conduta de um deles for objeto de investigação em curso, hipótese na qual deverá se declarar impedido para esse procedimento específico.

Os membros lotados nas filiais atuarão, exclusivamente, na condução de procedimentos e diligências referentes à sua localidade, em auxílio aos membros titulares.

Exceto o gerente de Integridade, os demais membros exercem a função no Comitê de Ética pelo período de dois anos e são eleitos por meio de certames promovidos pelos sócios da NOVA.

Para fins de direcionamento e supervisão das funções do gerente de Integridade Corporativa, a Alta Direção da empresa declara sua participação e colaboração ao papel desempenhado pelo Comitê de Ética da NOVA.

DOS

MECANISMOS DE

EFETIVIDADE DO

PROGRAMA DE

INTEGRIDADE

REVISÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Com vistas a assegurar a atualidade e efetividade do Programa de Integridade, os documentos deverão ser constantemente revisados para adequá-los aos riscos aos quais se sujeita a NOVA e a eventuais alterações legislativas e regulamentares.

A revisão periódica do Código de Ética deverá observar, ainda, as decisões e normativas emitidas pelo Conar e pelo Cenp, bem como pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle, devendo, ainda, atentar à jurisprudência dos Tribunais de Contas.

A revisão do Código de Ética ficará a cargo do Comitê de Ética, que deverá promover discussões internas e colher eventuais colaborações daqueles abrangidos pelo Código.

Na tarefa de revisão do Código de Ética, o Comitê poderá recomendar a contratação de consultores externos para auxiliá-lo. Caberá aos sócios da NOVA a aprovação das revisões promovidas no Código de Ética e demais documentos do Programa de Integridade.

TREINAMENTOS:

Para assegurar a compreensão e observância do Programa de Integridade, caberá ao Comitê de Ética a promoção de treinamentos periódicos, com a realização de cursos e palestras destinados aos sócios, empregados, colaboradores e, quando necessário, aos fornecedores, prestadores de serviços e clientes. Os treinamentos serão obrigatórios para os novos sócios, empregados e colaboradores e deverão, ainda, ser realizados sempre que houver alterações significativas no Programa de Integridade.

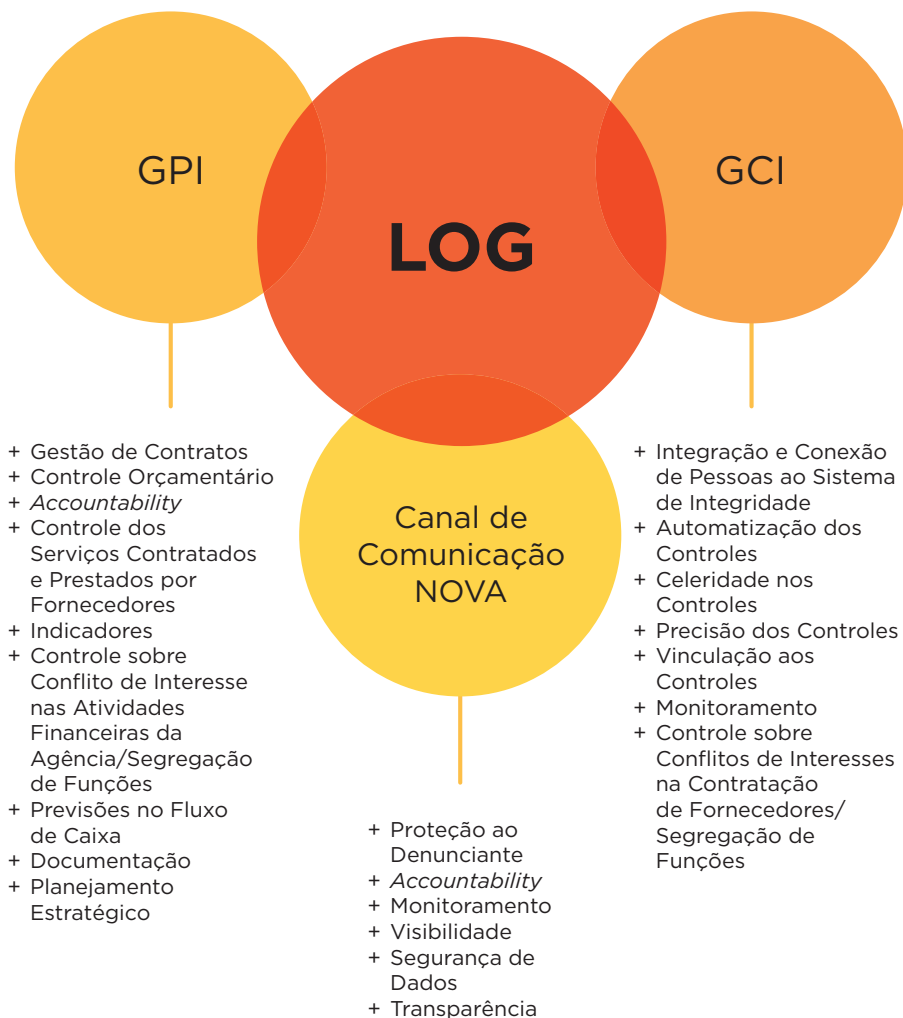
AÇÕES DE FIXAÇÃO DOS VALORES ÉTICOS:

Além dos treinamentos, o Comitê de Ética, auxiliado pelo gerente de Integridade, será responsável por promover a conscientização dos valores éticos perseguidos pela NOVA por meio da distribuição de material didático, divulgação do boletim informativo, circulação de *e-mails* e outras ações, para fixação do conteúdo do Programa de Integridade e da cultura de cumprimento da legislação aplicável à atividade da NOVA.

TERMOS AOS COLABORADORES:

O Comitê de Ética deverá solicitar a todos os colaboradores que assinem os termos aplicáveis, especialmente o Termo de Conhecimento e Adesão ao Código de Ética e o Termo de Inexistência de Impedimento.

LOG INTEGRIDADE



LOGINTEGRIDADE

O LOGINTEGRIDADE inaugura a nova fase do PROGRAMA DE INTEGRIDADE CORPORATIVA DA NOVA. Um sistema criado pela própria agência e integralmente moldado para atender ainda melhor às inúmeras e significativas particularidades inerentes às atividades por ela desempenhadas.

Com a implementação do LOGINTEGRIDADE, a NOVA sistematiza, formaliza, integra, protege, amplia e segrega significativamente as funções, os métodos e os processos de controle de integridade anticorrupção, consolidando ainda mais a cultura de *compliance* estabelecida internamente e fomentando ativamente sua adesão pelas demais empresas e pelos profissionais do setor publicitário e da comunicação.

O LOGINTEGRIDADE é o sistema constituído pela integração das três plataformas desenvolvidas para o cumprimento e monitoramento das rigorosas políticas de integridade estabelecidas pela NOVA: GESTÃO DE PROCESSOS DE INTEGRIDADE (GPI), GESTÃO DE CUSTOS INTERNOS (GCI) e CANAL DE COMUNICAÇÃO NOVA.

*PROGRAMA DE
INTEGRIDADE
CORPORATIVA*



/SP

Rua Nazaré Paulista, 297
05448-000 • São Paulo/SP
+55 11 3066-5400

/DF

SCN Quadra 2 • Bloco A • 3º andar
Edifício Corporate Financial Center
70712-900 • Brasília/DF
+55 61 3329-8200

/RJ

Rua México, nº 3 • 19º andar
Centro
20031-903 • Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3554-1720

/MT

Av. André Antônio Maggi, 487 • Sala 1004
Loteamento Parque Eldorado
78049-080 • Cuiabá/MT
+55 65 4052-9180/9186/9187

NOVA

